Folhas 02
902/11

PROJETO DE LEI Nº 123, DE 2011.

"CRIA NO MUNICÍPIO A PAPELARIA DO POVO, DESTINADA A FORNECER MATERIAL ESCOLAR, LIVROS DIDÁTICOS E JOGOS EDUCATIVOS, A PREÇO DE CUSTO, PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA"

Artigo 1º – Fica criada no município a "Papelaria do Povo", destinada ao fornecimento de material escolar, livros didáticos e jogos educativos, a preços de custo, para a população de baixa renda.

Artigo 2º – O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com entidades provadas para a implantação do objetivo desta Lei, mediante recebimento de doações, apóio logístico, divulgação e outros.

Parágrafo único: As empresas que se conveniarem com o município para fins desta Lei, mediante projetos de suporte financeiro e técnico, poderão divulgar seus nomes, marcas e logotipos junto a setores que serão avençados junto ao poder público.

Artigo 3º – O chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, contado da publicação.

Artigo 4º – As verbas orçamentárias para aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 01 de novembro de 2011.

TACIANO GOULART CERQUEIRA LEITE
Vereador

Câmara Municipal de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária
Gabinete do Vereador Taciano

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos o presente projeto de lei que **"Cria no Município a papelaria do povo, destinada a fornecer material escolar, livros didáticos e jogos educativos, a preço de custo, para a população de baixa renda".**

O presente Projeto de Lei objetiva incentivar a Educação em nossa Cidade.

A educação é direito de todos e dever do Estado (Município). O acesso gratuito à escola é condição indispensável para garantia dessa premissa constitucional.

Para que essa condição seja complementada em todos os sentidos, precisa ser acompanhada de medidas que assegurem sua concretização.

O aprendizado acontece de maneira continuada e progressiva, requerendo ferramentas que possibilitem se desenvolvimento. O material escolar tem importância fundamental no andamento desse processo, alem de recurso imprescindível, vez que incentiva o aluno na execução de suas atividades escolares.

Apesar dessa importância, a carência de material nas escolas ainda á uma triste realidade. A doação de

Folha 04
902/11

livros didáticos pelo Estado, embora muito importante, ainda não atinge a totalidade da população de baixa renda no que diz respeito ao acesso a outros materiais.

Por fim, para exemplificar, os jogos educativos não figuram no conteúdo programático ministrado aos alunos da rede municipal de ensino devido ao seu alto custo, e por este motivo o presente projeto visa sanar tal déficit.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

TACIANO GOULART CERQUEIRA LEITE
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Protocolo 33.983
Data 3 / 11 / 11
Hora 9:55
Funcionário